



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Pg. 164

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

1º. Aditivo ao Contrato nº 011/2019, que entre si celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Propriá e, do outro a empresa TARCISIO DANTAS BARBOSA- EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.001.144/0001-04, localizado à Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro, Propriá/Sergipe, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor JOSÉ AELSON DOS SANTOS, denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa TARCISIO DANTAS BARBOSA- EPP, localizada no endereço AV. DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES, nº 962, sala 03, Centro, Aracaju/Se, CEP 49.010-410, inscrita no CNPJ/MF nº 12.879.803/0001-47, representada neste ato pelo Sr. TARCISIO DANTAS BARBOSA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo esta em conformidade com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a cláusula "CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA" do Contrato nº 11/2019.

CLÁUSULA III – DAS ALTERAÇÕES:

a) "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA".

O prazo de vigência da execução será de 10 (dez) meses, iniciando em 02 de março de 2020, findo em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA IV – DO ADITAMENTO DE PRAZO:

A cláusula alterada por este termo passara a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe - C.N.P.J.: 13.001.144/0001/04



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

a) "CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA"

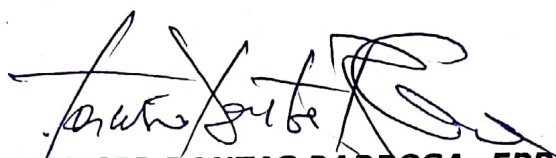
O prazo máximo de execução do objeto deste Contrato será de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo, pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93: "

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

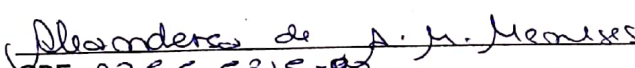
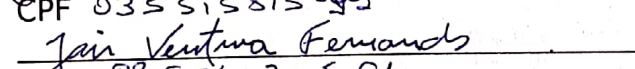
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Propriá/SE, 27 de fevereiro de 2020.


JOSÉ AELSON DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


TARCÍSIO DANTAS BARBOSA- EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF 035515815-92

CPF 698.924.705.91